

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria nº 033/2021 nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e Lei 2.811/2019 e considerando:

- I - atender à necessidade temporária de Psicólogo, de modo a garantir a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços, programas e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005 alterada pela Lei 2595/2013 e Lei 2811/2019 até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.
- II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **02 (dois) PSICÓLOGOS** para atender demanda de profissionais da Secretaria de Saúde com seus programas de gestão; para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da rede de atenção Psicossocial ( RAPS) no contexto do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da Covid19.

**1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2** - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;
- 1.3.** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, e para o atendimento a **Portaria GM/MS 3.350/2020** de 08 de dezembro de 2020 que tem por objetivo qualificar as ações ofertadas pelo

CAPS com vistas à minimização dos impactos relacionados à ESPIN (Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid19); e conforme a disposições da Lei 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e Lei 2.811/2019.

**1.4** - Este processo seletivo destina-se a contratação de **02 (dois) PSICÓLOGOS**, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de 06 meses a contar do resultado final do teste seletivo/contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dentro do mesmo prazo.

**1.5** - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>07/03/2021</b>	Publicação de Edital
<b>08/03/2021 à 12/03/2021</b>	Período de Inscrições
<b>14/03/2021</b>	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
<b>15/03/2021 e 16/03/2021</b>	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
<b>17/03/2021</b>	Classificação Final- homologação da classificação

## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e a Lei 2.811/2019.

**2.2** - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, no cumprimento da Portaria GM/MS 3.350/2020 de 08 de dezembro de 2020.

**2.3** - A contratação do Psicólogo será de jornada de 30 horas, com remuneração de R\$ 2.363,33 (Bruto) proporcional ao **Nível 65** da Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **08/03/2021** a **12/03/2021**, no CAPS Rua Deputado Branco Mendes nº 1.700 - Morada do Sol – Colorado - Pr, no período das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

**3.2.** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3** - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

**3.4** - Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.5** – A inscrição também poderá ser feita via E-mail no endereço **capscolorado@hotmail.com** ; também com envio até as 11:30 horas do dia 12/03/2021.

#### **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**4.1** - São requisitos para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

**4.2** - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

<b>CARGO PRETENDIDO 1</b>	<b>ESCOLARIDADE E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS</b>
Psicólogo com formação em Psicologia.	Formação em psicologia (Registro no Conselho CRP-Pr. ou C.F.P.)

#### **5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 1)\* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

- a) cédula de identidade;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) títulos que o candidato possuir (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Capacitações na área da **função** e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

**5.2** - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

**5.3** - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

**5.5** - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

**5.6** - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.7** - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

- a) 1ª. Etapa – Homologação das inscrições (eliminatório);
- b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**7.1** - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.

**7.2** - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

**7.3** - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

**7.4** - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de **01/01/2016 à 31/12/2020**.

**7.5** - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

**7.6** - O histórico escolar, declaração, certificado, ou ata de comprovação servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, pós graduação, mestrado, doutorado, caso o diploma esteja em processo de liberação, desde que seja emitido pela instituição.

**7.7** - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

**7.8** - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

**7.9** - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não poderão ser informado.

**7.10** - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

## **8 - PROVA E TÍTULOS**

**8.1** - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

### **8.2 - ESCOLARIDADE**

**8.2.1** - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores para o cargo de psicólogo:

a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Psicologia, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **20 (vinte) pontos** por título, no máximo de **03 (três) títulos**.

b) Capacitações na área da **função** para o qual está concorrendo (poderá ser somada a carga horária de diversos certificados, tendo como pontuação mínima 5 pontos a cada 30 horas, no máximo de 120 horas ou seja 20 pontos).

### **8.3 - TEMPO DE SERVIÇO**

**8.3.1** - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de **01/01/2016 à 31/12/2020**), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

**9.1** - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

**9.2** - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como psicólogo na área da Saúde, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

## **10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS**

**10.1** - A classificação final será publicada no dia **17/03/2021** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital do CAPS, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br) ; [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br) e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

## **11- CHAMADA:**

**11.1** - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS de Colorado.

**11.2** - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

**11.3** - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

**11.4** - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

**11.5** -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 2) \* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**11.6** - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

## **12 - DA ATRIBUIÇÃO:**

**12.1** - Desenvolvimento das atividades inerentes ao Psicólogo.

**12.2** - Fortalecer, ampliar e qualificar articulações e pactuações da rede de cuidado intersetorial, a fim de absorver e assistir as demandas decorrentes dos impactos da epidemia;

**12.3** - Propiciar a reaproximação do serviço com a comunidade, restabelecendo os vínculos de cuidado junto ao usuário;

**12.4** - Dimensionar os impactos decorrentes da epidemia na comunidade e usuários dos CAPS, a fim de prestar suporte pontual, escuta e orientação qualificadas, além de colher informações que possam subsidiar as estratégias de cuidado a serem oferecidas no período de transição e pós epidemia;

**12.5** - Fortalecer o propósito do CAPS em estabelecer conexões com usuários, familiares, grupos e instituições territoriais, in loco, de modo a delinear potenciais recursos comunitários que possam servir ao incremento do cuidado em saúde mental;

**12.6** - Estimular ações de busca ativa por meio de visita domiciliar aos usuários dos CAPS e seus familiares, por ações de articulação da rede intra e intersetorial disponível em cada território;

**12.7** - Orientar a reformulação e ampliação das práticas de cuidado do serviço, durante o período de transição no distanciamento social ou após o período de quarentena.

**12.8** - Compreende-se como busca ativa o deslocamento da intervenção terapêutica para o contexto social ou espaço em que o sofrimento se constitui, quais sejam os espaços de convívio mais apropriados às condições da comunidade, levando-se em conta as restrições e cuidados preventivos necessários ao contexto de emergência de saúde pública.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada função de Psicólogo.

**13.2** - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

**13.3** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

**13.4** - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

**13.5** - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

**13.6** - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinada.

**13.7** - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

**13.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

**13.9** - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.10** - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**13.11**- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**13.12** - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.13** - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 05 de março de 2021

**José Hélio Geminiano**

Secretário Municipal de Saúde

**Rosinei Maria de Carvalho Ferrari**

Presidente da Comissão

## ANEXO I

### MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2021**  
**PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº**

--

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (frente e verso); <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> Comprovante de residência; <input type="checkbox"/> Comprovante quitação eleitoral <input type="checkbox"/> Carteira de Reservista ( Masculino) <input type="checkbox"/> Diplomas e Títulos (graduações, etc...) <input type="checkbox"/> Comprovante de Capacitações <input type="checkbox"/> Comprovante de tempo de serviço		
Quantidade de folhas recebidas: _____		
Obs:		

**- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.**



## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

#### ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ sexo feminino ( ),  
sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer  
as funções públicas, citado no Edital n.º 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função  
de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.**